



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 011/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de constituição de servidão administrativa, por via amigável, em favor do Município de Jateí-MS, de áreas que especifica e dá outras providências.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, prefeita municipal de Jateí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM), e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho 1941 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que conforme preceitua José dos Santos Carvalho Filho "servidão administrativa é o direito real público que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel para permitir a execução de obras e serviços de interesse coletivo";

CONSIDERANDO que a servidão administrativa limita parcialmente o uso da propriedade pelo proprietário em favor do interesse público para possibilitar a execução de serviços públicos, consubstanciando o interesse público;

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal, no §2º do art. 182 a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 71, I, "f" da Lei Orgânica Municipal, devem ser expedidos Decretos, numerados em ordem cronológica, nos casos de "declaração de interesse social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com o objetivo de instituir servidão administrativa amigável, de forma onerosa, em favor do Município de Jateí-MS, com fulcro nos arts. 5º alínea "i" e 6º, bem como o art. 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os seguintes imóveis:

a) Uma área de terras com 1.274,68 m² (um mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados), parte do Lote nº 42 (quarenta e dois) da Quadra nº 29 (vinte e nove), situada na Estrada Barreirão, área rural do Município de Jateí, Estado do Mato Grosso do Sul, constante da Matrícula nº **8.147**, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul – MS, de propriedade de



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

Antônio de Freitas, CPF nº 123.417.978-49, e Maria Nunes de Freitas, RG nº 239.833-SSP/MT, ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações:

“Principiando no marco M 0-4, cravado a 3,43 metros do limite ao norte entre a Parte do Lote 42 da Quadra 29 (Matrícula nº 24.560) e o Lote 42 da Quadra 29 (Matrícula nº 8.147); daí segue divisando por 127,47 metros com o Lote 42 da Quadra 29 (Matrícula nº 8.147), com rumo de 77°7'29" SE até o marco M 1; daí segue confrontando por 10,20 metros com o Lote 44 da Quadra 29 (Matrícula nº 11.959), com rumo de 24°11'31" SW até o marco M 2; daí segue divisando por 127,47 metros com o Lote 42 da Quadra 29 (Matrícula nº 8.147), com rumo de 77°7'29" NW até o marco M 3; daí segue confrontando por 10,20 metros com a Parte do Lote 42 da Quadra 29 (Matrícula nº 24.560), com rumo de 24°11'31" NE até o marco M 0-4, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro.”

b) Uma área de terras com 1.274,68 m² (um mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados), parte do Lote nº 44 (quarenta e quatro) da Quadra nº 29 (vinte e nove), situada na Estrada Barreirão, área rural do Município de Jateí/MS, constante da Matrícula nº **11.959**, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul – MS, de propriedade de Antônio de Freitas, CPF nº 123.417.978-49, e Maria Nunes de Freitas, RG nº 239.833-SSP/MT, ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações:

“Principiando no marco M 0-4, que coincide com o marco M 1 da Servidão de Passagem do Lote 42 da Quadra 29 (Matrícula nº 8.147); daí segue divisando por 127,47 metros com o Lote 44 da Quadra 29 (Matrícula nº 11.959), com rumo de 77°7'29" SE até o marco M 1; daí segue confrontando por 10,20 metros com o Lote 44 da Quadra 29 (Matrícula nº 23.827), com rumo de 24°11'31" SW até o marco M 2; daí segue divisando por 127,47 metros com o Lote 44 da Quadra 29 (Matrícula nº 11.959), com rumo de 77°7'29" NW até o marco M 3; daí segue confrontando por 10,20 metros com o Lote 42 da Quadra 29 (Matrícula nº 8.147), com rumo de 24°11'31" NE até o marco M 0-4, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro.”

c) Uma área de terras com 1.274,68 m² (um mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados), parte do Lote nº 44 (quarenta e quatro) da Quadra nº 29 (vinte e nove), situada na Estrada Barreirão, área rural do Município de Jateí/MS, constante da Matrícula nº 23.827, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul – MS, de propriedade de:

Vicente Ferreira Vaz Filho, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 102.657-SSP/MT, CPF nº 112.018.431-20, titular de 50% do imóvel; e dos herdeiros:

Alessandra Ferreira Vaz, brasileira, solteira, diarista, RG nº 001.189.246-SSP/MS, CPF nº 006.708.741-83;

Alessandro Ferreira Vaz, brasileiro, professor, RG nº 001.468.562-SSP/MS, CPF nº 006.708.701-96, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Cláudia da Silva Ferreira, RG nº 1.779.505-SEJUSP/MS, CPF nº 043.846.451-63;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

Maria Aparecida dos Anjos Ferreira, brasileira, divorciada, professora, RG nº 000.289.310-SSP/MS, CPF nº 366.616.271-15;

Claudinei Ferreira Vaz, brasileiro, divorciado, mototaxista, RG nº 001.139.310-SSP/MS, CPF nº 875.662.221-04;

Floriano Ferreira, brasileiro, lavrador, RG nº 434.290-SSP/MS, CPF nº 436.562.181-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Elza dos Santos Ferreira, RG nº 001.370.825-SSP/MS, CPF nº 000.055.421-97;

Iracy dos Anjos Ferreira, brasileira, solteira, atendente, RG nº 577.492-SSP/MS, CPF nº 600.962.681-15;

Maria Ferreira Vaz Monteiro, brasileira, aposentada, RG nº 076.839-SSP/MS, CPF nº 272.131.021-68, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com João Rodrigues Monteiro, RG nº 136.617-SSP/MS, CPF nº 272.149.151-20;

Valdeci Ferreira Vaz, brasileiro, agente de correios, RG nº 1.112.144-SSP/MS, CPF nº 615.282.341-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Claudinéia Teixeira Ramos, RG nº 2.415.693-SEJUSP/MS, CPF nº 136.943.348-40;

Valdete Ferreira Vaz, brasileira, solteira, diarista, RG nº 001.733.363-SSP/MS, CPF nº 638.921.381-68;

José Hilton Ferreira, brasileiro, mototaxista, RG nº 992.764-SSP/MS, CPF nº 615.282.421-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Ericléide Lima de Souza, RG nº 001.422.535-SEJUSP/MS, CPF nº 004.054.631-46;

Daniel Cesar da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 2.183.869-SSP/MS, CPF nº 071.418.411-05 (herdeiro por estirpe), todos coproprietários na proporção ideal constante da referida matrícula, com as seguintes divisas e confrontações:

“Principiando no marco M 0-4, que coincide com o marco M 1 da Servidão de Passagem do Lote 44 da Quadra 29 (Matrícula nº 11.959); daí segue divisando por 127,47 metros com o Lote 44 da Quadra 29 (Matrícula nº 23.827), com rumo de 77°7'29" SE até o marco M 1; daí segue confrontando por 10,20 metros com o Lote 46 da Quadra 29 (Matrícula nº 1.158), com rumo de 24°11'31" SW até o marco M 2; daí segue divisando por 127,47 metros com o Lote 44 da Quadra 29 (Matrícula nº 23.827), com rumo de 77°7'29" NW até o marco M 3; daí segue confrontando por 10,20 metros com o Lote 42 da Quadra 29 (Matrícula nº 11.959), com rumo de 24°11'31" NE até o marco M 0-4, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro.”

d) Uma área de terras com 2.604,16 m² (dois mil seiscentos e quatro metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), parte do Lote nº 46 (quarenta e seis) da Quadra nº 29 (vinte e nove), situada na Estrada Barreirão, área rural do Município de Jateí/MS, constante da Matrícula nº **1.158**, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul – MS, de propriedade de Antônio de Freitas, CPF nº 123.417.978-49, e Maria Nunes de Freitas, RG nº 239.833-SSP/MT, ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

“Principiando no marco M 0-6, cravado a 4,45 metros do marco M 1 da Servidão de Passagem do Lote 44 da Quadra 29 (Matrícula nº 23.827); daí segue divisando por 152,85 metros com o Lote 46 da Quadra 29 (Matrícula nº 1.158), com rumo de 69°46'39" NE até o marco M 1; daí segue confrontando por 23,50 metros com o Lote 46 da Quadra 29 (Matrícula nº 1.158), com rumo de 11°26'49" NE até o marco M 2; daí segue divisando por 35,25 metros com o Lote 46 da Quadra 29 (Matrícula nº 1.158), com rumo de 69°46'39" NE até o marco M 3; daí segue divisando por 35,25 metros com o Lote 46 da Quadra 29 (Matrícula nº 1.158), com rumo de 11°26'49" SW até o marco M 4; daí segue divisando por 191,73 metros com o Lote 46 da Quadra 29 (Matrícula nº 1.158), com rumo de 69°46'39" SW até o marco M 5; daí segue confrontando por 14,00 metros com o Lote 44 da Quadra 29 (Matrícula nº 23.827), com rumo de 24°11'31" NE até o marco M 0-6, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro.”

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto destinam-se à instituição de servidão administrativa de passagem subterrânea para a implantação de sistema de drenagem pluvial, sem transferência de domínio, com a finalidade de viabilizar a execução, instalação, operação e manutenção das redes e demais estruturas necessárias, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais e a prevenção de alagamentos na área atendida.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Jateí-MS, para o fim indicado, o qual compreende o direito de promover e executar, com recursos próprios, as medidas necessárias à manutenção, conservação e inspeção da servidão administrativa prevista neste Decreto, na forma da legislação vigente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único— A servidão administrativa será instituída por instrumento particular, o qual deverá constar que os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o seu uso e fruição ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro do referido imóvel, de quaisquer atos que o embaracem ou lhes causem danos, além de permitir total acesso para eventual manutenção, conservação e inspeção da servidão administrativa pelo Município de Jateí-MS.

Art. 5º A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto será onerosa, com ônus para o Município, mediante avaliação e acordo entre as partes.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º São partes integrantes deste Decreto o mapa, o memorial descritivo das áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto, as matrículas dos imóveis afetado pela instituição da servidão administrativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jateí-MS, aos quatorze (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de fevereiro de 2026.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal